



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que fará realizar processo seletivo simplificado para admissão em empregos públicos através de contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, para as vagas dispostas no anexo I deste Edital, que ocorrerá através de Análise Curricular.

A Realização de todos os atos do certame será da responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser designada pela autoridade competente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O processo seletivo será regido por este edital, pelos Princípios Gerais do Direito da Administração Pública;
- O certame destina-se a selecionar candidatos para admissão, através de contratação temporária, nos quadros da Prefeitura Municipal de Alagoinha, aos cargos dispostos no Anexo I deste edital, onde se encontram também os respectivos vencimentos, carga horária, vagas e exigências;
- O processo seletivo será aferido por meio de análise curricular, os quais deverão ser pontuados conforme tabela disposta no Anexo II deste edital;
- Em havendo necessidade de contratação além das vagas ofertadas neste edital, a Secretaria de Saúde poderá aproveitar os candidatos aptos neste processo seletivo, desde obedecido rigorosamente todos os termos desta seleção.

2. DOS CANDIDATOS:

São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:

- Estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Ter nacionalidade Brasileira ou Portuguesa, desde que esteja amparado no disposto do art. 12 § 1º da CF;
- Estar quite com a obrigação eleitoral;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Outros pré-requisitos constantes no anexo I deste edital;
- Apresentar documento de identificação e CPF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- As pessoas portadoras de deficiências poderão participar do Processo Seletivo desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, ficando para estes reservados na proporção de 5% (cinco por cento) e, no mínimo, uma vaga, quando o número ofertado for superior a uma vaga, de cada espécie de cargo posto a disposição no certame, conforme legislação vigente, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital;
- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- Os portadores de deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a análise de currículos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do certame;
- Quando da inscrição, os portadores de deficiência deverão informar esta condição na ficha de inscrição;
- Os candidatos inscritos como portadores de deficiência serão convocados para se submeterem a junta pericial oficial ou credenciada pela Administração Pública, o que será realizado antes da admissão e terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como sendo deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, que deverá ser compatível com as atribuições do cargo;
- A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada ainda durante o estágio probatório.
- O não comparecimento à convocação para a Perícia acarretará na eliminação do candidato do Certame.
- A perícia será realizada, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data da realização do exame.
- Se a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá recorrer no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo, quando se constituirá junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado quando da interposição desse recurso. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de realização do novo exame. Divulgados os resultados da nova perícia, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela nova junta pericial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- O candidato que não for qualificado pela junta pericial oficial ou credenciada como portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cuja nova redação se encontra no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- O candidato que for qualificado pela junta pericial ou credenciada como portador de deficiência, mas esta seja considerada pela perícia como incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Certame, para todos os efeitos.
- Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no certame ou na perícia, serão incorporadas às destinadas à ampla disputa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

- Período: De 21 de agosto a 25 de agosto do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro – Alagoinha-PE, no horário das 08:00h às 12:00h;
- O candidato deverá preencher a ficha de inscrição fornecida pela Secretaria de Saúde, recebendo o comprovante no mesmo ato;
- Os currículos deverão ser apresentados de forma clara e acompanhados da documentação comprobatória da formação mínima exigida e dos títulos apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para efeito de conferência;
- No caso da apresentação de currículos por terceiro, mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, o emprego ao qual se candidata, juntando a documentação exigida, cópia da cédula de identidade do outorgante;
- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- O candidato é o único responsável por todas as informações contidas na documentação apresentada, devendo ser eliminado do certame caso preste alguma informação inexata.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que houver exercido função de jurado, de forma comprovada, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;
- Maior número de dependentes econômicos (filhos, portadores de deficiência e idosos, desde que não receba nenhuma espécie de benefício previdenciário);
- Comprovar maior tempo de labor no serviço público ou privado, na função para qual concorre, que deverá ocorrer através de:
 - a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
 - b. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- Tiver maior idade civil, para os casos não abrangidos pelo Estatuto do Idoso;

As informações que serão utilizadas para o critério de desempate constam no currículo apresentado pelo candidato, evento que seja posterior à data da apresentação dos documentos não será considerado para esta finalidade.

6. DO RESULTADO:

- Dar-se-á a publicidade do resultado da análise curricular em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de apresentação dos currículos.
- A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas nos documentos apresentados.

7. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO:

- A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE;
- Para todas as categorias são condições de admissão:
 - a. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - b. Estar quite com a obrigação eleitoral;
 - c. Apresentar cópia da cédula de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento e CPF;
 - d. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício da função;
 - e. Uma fotografia recente tipo 3x4;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f. Comprovante de residência;
- g. Idade mínima de 18 anos.
- h. Declaração de que com a admissão não incorrerá em acumulação indevida de cargos públicos.

- A Prefeitura Municipal de Alagoíinha excluirá do Processo Seletivo aquele que não atender ao chamado para admissão no prazo de 05 (cinco) dias. Convocando em seu lugar o imediato classificado;
- O candidato deverá comparecer no prazo determinado pela Secretaria de Saúde na forma do item anterior, implicando o não comparecimento em sua desistência tácita;
- A documentação deverá ser em cópia autenticada ou conferido pela Secretaria de Saúde mediante apresentação de original.

8. DO REGIME JURÍDICO:

- Os candidatos serão contratados através de contrato administrativo de direito público, sob a égide do direito civil e administrativo.
- Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser admitidos via contrato para atendimento de excepcional interesse público, a termo certo, com prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 02 (dois) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que passe a inexistir o excepcional interesse público.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O candidato poderá recorrer de qualquer fase do certame que se sentir prejudicado através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo, no prazo máximo de 48 horas após a realização do ato.
- O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 30 de agosto de 2017.
- O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito do Município de Alagoíinha.
- A participação no certame importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.
- A chamada para a admissão poderá ser feita por comunicação via correios, unicamente pelo endereço constante no currículo apresentado ou de sua alteração devidamente comunicada e protocolada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- O candidato não terá direito à ajuda de custo ou transporte para deslocamento para o exercício de suas funções.
- A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser chamado, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Alagoinha.
- O profissional selecionado será periodicamente avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de processo de avaliação e desempenho, podendo ter seu contrato rescindido caso o mesmo não se adeque as atribuições impostas para o exercício da função.
- Qualquer alteração no presente edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Alagoinha ou no diário oficial do Estado.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- Não será cobrado aos candidatos qualquer valor a título de taxa de inscrição ou participação no processo seletivo.

Publique-se e cumpra-se.

Alagoinha-PE, 18 de agosto de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017FMS ANEXO I

PROFISSIONAL	UNIDADE DE ATUAÇÃO	EXIGÊNCIAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	Atenção Básica	Graduação em Nutrição e Registro no CRN	01	40h/semanais	R\$ 1.300,00 Mensal
Médico Psiquiatra	Atenção Básica	Graduação em Medicina, Registro no CRM e Especialização em Psiquiatria	01	40h/semanais	R\$ 3.000,00 Mensal
Farmacêutica	Farmácia Básica	Graduação em Farmácia e Registro no CRF	01	20h/semanais	R\$ 1.500,00 Mensal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017/FMS ANEXO II

ANÁLISE CURRICULAR

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	Valor Unitário
Doutorado “Stricto Sensu” em área de concentração conexas àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso ou em saúde pública, reconhecida pelo MEC.	30 pontos
Mestrado “Stricto Sensu” em área de concentração conexas àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso ou em saúde pública, reconhecida pelo MEC.	25 pontos
Especialização “Lato Sensu” com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas, em área de concentração conexas àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso ou, ainda, conclusão com aproveitamento comprovado pelos conceitos de todos os créditos de Mestrado ou Doutorado em área de concentração conexas àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso ou em Saúde	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pública, reconhecida pelo MEC – 20 pontos por participação, até o limite máximo de 03 participações.	
--	--

DEMAIS TÍTULOS	Valor Unitário
Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexas àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso – 03 pontos por participação, até o limite máximo de 20 participações.	03 pontos por participação
Experiência no Serviço Público	03 pontos por cada ano